

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIENCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA – 2018

A Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (**SOBED**), em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB), e em obediência à Resolução Nº 2162/2017 do Conselho Federal de Medicina, fará realizar o exame de suficiência, denominado “**CATEGORIA ESPECIAL**”, para obtenção do **Título de Especialista em Endoscopia**, conforme as seguintes normas:

1º) QUALIFICAÇÃO:

- A) Inscrição Definitiva no Conselho Regional de Medicina
Documento Comprobatório: cópia autenticada da carteira do CRM.
- B) Médicos formados até o ano **2003, inclusive.**
Documento Comprobatório: cópia autenticada do Diploma de Médico.
- C) Estar exercendo atividades na especialidade Endoscopia ou Endoscopia Digestiva por no mínimo 8 (oito) anos, conforme Resolução CFM Nº 2162/2017 em vigor.
Documentos Comprobatórios: declaração de prática endoscópica de pelo menos 8 anos, original ou cópia autenticada, com assinatura e CRM do Diretor Técnico da Instituição, contendo descrição detalhada da atividade profissional dentro da área endoscópica junto à Instituição e período de realização da atividade.
- D) Ser apresentado por 2 (dois) associados titulares quites da SOBED de sua região de trabalho (cidade ou estado) que devem descrever as suas atividades profissionais.
Documento Comprobatório: Carta de apresentação descrevendo as atividades profissionais, contendo assinatura dos 2 (dois) Sócios Titulares, com firma reconhecida.
- E) Não é necessário ser associado da SOBED, da AMB ou de qualquer outra Sociedade de Especialidade Médica.

2º) INSCRIÇÃO:

- A. A inscrição será feita somente através do site da SOBED www.sobed.org.br
- B. **Enviar ficha de inscrição (anexo 1), requerimento (anexo 2) e toda a documentação comprobatória para a SOBED, A/C Título de Especialista localizada na Rua Peixoto Gomide, 515 - conjunto 44 - CEP 01409-001 - São Paulo - SP., via sedex. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou e-mail.**
- C. Anexar cópia dos documentos comprobatórios listados na qualificação.
- D. **As inscrições estarão abertas a partir de 25 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.** Somente serão aceitos os pedidos **postados, via SEDEX, até 31 de julho de 2018.**
- E. O candidato deverá enviar cópia do boleto devidamente quitado juntamente com a documentação e **1 foto 3x4.**
- F. Não serão analisadas documentações incompletas.

3º) VALOR DA INSCRIÇÃO:

- a) **R\$ 1090,00** (hum mil e noventa reais) para o associado quite da SOBED ou da AMB. Associados AMB devem enviar documentos comprobatórios quanto à filiação e quitação financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário, emitido diretamente pelo site da SOBED, www.sobed.org.br, na área restrita.
- b) **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para os candidatos não associados ou não quites com a anuidade da SOBED. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário, emitido diretamente pelo site da SOBED, www.sobed.org.br, na área restrita do associado e/ou não associado e valida a inscrição.
- c) Considerar-se-ão **não inscritos**, os candidatos que:
 - 1) Não encaminharem toda a documentação solicitada no ato da inscrição mesmo que pagando o boleto bancário;
 - 2) Mesmo encaminhando toda a documentação solicitada, não pagarem o respectivo boleto.

A taxa de inscrição para os candidatos cuja documentação não for aceita, **será devolvida o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor**, conforme determina o Regulamento do Título de Especialista em Endoscopia, capítulo IV - das Inscrições – parágrafo quarto.



O candidato receberá notificação **através de e-mail** informando se sua inscrição foi aceita, **até o dia 13 de agosto de 2018**.

Os candidatos aprovados deverão comparecer no local de realização da prova, com **01 (uma)** hora de antecedência portando documento de identidade com foto.

Informações podem ser obtidas pelo e-mail cientifico@sobed.org.br ou dos telefones (11) 3148-8200.

3º) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS :

A) A prova será realizada no dia **08 de setembro de 2018**, na cidade de **São Paulo – Capital** em local ainda a ser definido pela Comissão de Título de Especialista da SOBED e **será comunicado na notificação de aceitação da inscrição até dia 13 de agosto de 2018**.

4º) DAS PROVAS E SEUS PROGRAMAS:

A) **Prova teórica:** Prova teórica objetiva de conhecimentos teóricos e interpretativos, de imagens, radiografias relacionadas ao procedimento endoscópico. Será composta de 100 questões com no máximo 5 (cinco) alternativas, sobre temas de Gastroenterologia (clínica e cirúrgica), Endoscopia Digestiva (Alta, Colonoscopia, CPER, Enteroscopia e Ecoendoscopia) e temas relacionados à ANVISA, CFM, subdivididas em:
- 60 questões Interativas de imagem com 5 alternativas
- 40 questões teóricas de múltipla escolha com 5 alternativas
Valor 90.

B) **Prova de atualização:** – O candidato deverá **apresentar no dia da prova** os certificados **originais** de participação em eventos científicos na área de endoscopia dos últimos 5 anos. **Valor 10.**

5) DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

A. O critério de aprovação é atingir nota final 7 (sete) na somatória dos itens 4A e 4B.

6) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS :

- A)** O resultado será informado por carta no prazo máximo de 1(um) mês após a realização da prova.
- B)** Não serão aceitos recursos.

7) BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

1. Literatura publicada sobre Endoscopia Digestiva;
2. Literatura SOBED:
 - a. Atualização em Endoscopia Digestiva – Hemorragia Digestiva – 2014
 - b. Atualização em Endoscopia Digestiva – Terapêutica Endoscópica no Esôfago, 2014
 - c. Intestino Delgado – Cápsula Endoscópica e Enteroscopia, 2014
 - d. Endoscopia Digestiva – Diagnóstico e Tratamento – Ed. Revinter, 2012
 - e. Ecoendoscopia – Ed Revinter, 2012
 - f. Atlas de Endoscopia Digestiva da SOBED – Ed. Revinter 2010
3. Diretrizes publicadas e disponíveis no site da SOBED (www.sobed.org.br);
4. Guidelines da ASGE (American Society for Gastrointestinal Endoscopy) disponíveis no site www.asge.org;
5. Guidelines da ESGE (European Society of Gastrointestinal Endoscopy) disponíveis no site <http://www.esge.com>.
6. Legislações atualizadas (normas e regulamentos) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Conselho Federal de Medicina (CFM).
7. Tratado Ilustrado de Endoscopia Digestiva – Autores: Marcelo Averbach, Ângelo Paulo Ferrari Jr., Fábio Segal, Flávio Hayato Ejima, Gustavo Andrade de Paulo, Huang Ling Fang, Jairo Silva Alves, Ricardo Anuar Dib. Editora: 2018 Thieme Revinter Publicações Ltda

Os temas para a prova são:

- Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva
- Equipamentos de endoscopia digestiva
- Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva
- Anatomia endoscópica
- Endoscopia digestiva alta diagnóstica
- Endoscopia digestiva alta terapêutica
- Colonoscopia Diagnóstica
- Colonoscopia Terapêutica
- Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica)

- Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreáticas diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada)
- Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) diagnóstica
- Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) terapêutica
- Urgências e emergências em endoscopia digestiva
- Legislações vigentes da Anvisa e CFM para a prática da Endoscopia Digestiva
- Reprocessamento de aparelhos e acessórios utilizados em Endoscopia Digestiva – orientações da SOBED de acordo com as normas vigentes

As Principais legislações e guidelines da ANVISA, CFM e ASGE

- RDC ANVISA nº 6 de 01/03/2013: Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.
- Guidelines for conscious sedation and monitoring during gastrointestinal endoscopy. GIE, 2003;
- PORTARIA 344 – ANVISA (12/05/1998 atualizada em 28/01/2003): Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- CFM resolução nº 1409/94: Fixa norma para prática de atos cirúrgicos ou endoscópicos em regime ambulatorial;
- CFM resolução nº 1.670/03: Normas para sedação – requisitos mínimos legais, quanto a segurança, ambiente, informação e alta;
- CFM resolução nº 1.802/06: Regulamenta o ato anestésico – avaliação pré-anestésica, o ato com as condições mínimas de segurança, critérios de alta;
- Portaria n.º 32 (06.12.2002) legislação sobre trabalhadores área de Saúde;
- Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ratificada pela RDC 307, de 14 de novembro de 2002 Dispõe sobre o RT para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de EAS;
- Resolução - RDC nº 189, de 18 de julho de 2003 - Todos projetos de arquitetura de EAS públicos e privados devem ser avaliados e aprovados pelas VISAS estaduais ou municipais previamente ao início da obra a que se referem os projetos;
- Resolução - RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 Dispõe sobre o RT para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Portaria TEM nº 485 de 11/11/2005 - Ambiente específico e exclusivo para limpeza, desinfecção e esterilização de produtos médicos semi-críticos e críticos;
- RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, RE CONAMA 358/05, Regulamento Técnico para o gerenciamento de RSS;
- RDC 156 – Dispõe sobre o rótulo, registro dos produtos e outras adequações voltada para as indústrias;
- RE 2605 – Atualiza a lista de produtos médicos cujo reprocessamento não é permitido;
- RE 2606 – Estabelece os parâmetros (protocolos) atualmente adotados pelos estabelecimentos que fazem o reprocessamento, visando garantir a segurança e a eficácia dos produtos. Entre as etapas para o reprocessamento: pré-seleção dos produtos, elaboração de protocolos, capacitação da equipe e monitoramento dos resultados.;



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva
Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira
Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva
Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva



- Portaria Interministerial (MS/MT) 482 de 16/4/1999;
- Reprocessamento
- RDC da ANVISA - Publicada em 04/03/2013 a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA/DC, que versa sobre o funcionamento dos SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA com acesso ao organismo por vias exclusivamente naturais.



ANEXO 1

<p style="text-align: center;">FICHA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">TITULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA CATEGORIA ESPECIAL 2018</p>

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____

CIDADE-ESTADO: _____ UF: _____

TELEFONE: (_____) _____

CELULAR: (_____) _____

E-MAIL: _____

CRM / UF _____ UF: _____

CPF _____

ANEXO 2

À



SOBED

Comissão do Título de Especialista

(**NOME DO CANDIDATO**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CRM/(sigla do CRM no qual o candidato é inscrito) sob o n.º (número de inscrição no CRM) e no CPF sob o n.º (número de inscrição no CPF), portador da Carteira de Identidade n.º (número do documento de identidade), residente e domiciliado na (nome da rua/avenida/travessa), (número do imóvel), (indicação do bloco e número do apartamento – se houver), (bairro/vila), na cidade de (nome da cidade)/(sigla da unidade da federação), CEP, vem através do presente, perante esta instituição, em conformidade com o **EDITAL PARA CONCURSO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA – CATEGORIA ESPECIAL - Ano 2018**, requerer sua inscrição para participação no concurso indicado no referido edital, para tanto, os documentos obrigatórios.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2018.

(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)